



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 445/2026

(De autoria do vereador **Thiago Nunes**)

Assunto: Solicita à MROVER Urbanização e Serviços, empresa responsável pela coleta de lixo na Estância Turística de São Roque, a remoção dos contêineres e a instalação de placas “Proibido Jogar Lixo” na Rua Vicente Pires Pedroso, quase à beira da rodovia, no bairro Volta Grande, e no começo da Rua Terezinha Franco dos Anjos, também quase à beira da rodovia, no bairro Mont Serrat

São Roque, 25 de fevereiro de 2026.

Prezada Senhora,

Solicito encarecidamente a **remoção dos contêineres** atualmente instalados na Rua Vicente Pires Pedroso, quase à beira da rodovia, no bairro Volta Grande, bem como no início da Rua Terezinha Franco dos Anjos, também em trecho próximo à rodovia, no bairro Mont Serrat. Requeiro, ainda, a **instalação de placas com os dizeres “Proibido Jogar Lixo”** nos referidos locais.

Destaco, de forma objetiva, que tais locais já são regularmente atendidos pelo serviço de coleta domiciliar, não havendo necessidade operacional de manutenção de contêineres nessas posições específicas. A permanência dos recipientes, em vez de suprir lacuna no atendimento, tem funcionado como fator de atração para o descarte indevido por pessoas alheias à vizinhança, sobretudo por se tratarem de trechos próximos à rodovia, o que facilita a parada rápida de veículos.

Além do lixo doméstico, tem-se verificado o despejo irregular de entulhos e outros resíduos volumosos, o que agrava o problema sanitário e urbanístico. O acúmulo recorrente, muitas vezes fora dos próprios contêineres, compromete a paisagem, favorece a proliferação de vetores e gera ônus adicional ao serviço de limpeza.

Diante desse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável a remoção dos contêineres desses pontos específicos, com a consequente readequação logística da coleta, bem como a instalação de placas com os dizeres “Proibido Jogar Lixo”, em caráter ostensivo, a fim de desestimular o descarte irregular e reforçar o caráter educativo da medida. A sinalização, aliada à fiscalização quando cabível, tende a produzir efeito pedagógico e preventivo mais eficaz do que a mera manutenção dos recipientes em locais que, na prática, vêm funcionando como pontos de atração de resíduos.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de preservação ambiental e a garantia de salubridade urbana, submeto a presente solicitação à análise da MROVER Urbanização e Serviços, certo de que serão adotadas as providências que o caso requer.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES

Vereador

A

CRISTINA ALMEIDA

Diretora de Operações da MROVER Urbanização e Serviços Eireli

Rodovia Lívio Tagliassachi, 420 (entrada da Taquaplan, próximo ao Portal do Guaçu) | Parque Varanguera, São Roque (SP) | 18132-545

limpezasaoroque@hotmail.com